

CAGIMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.
CNPJ nº 10.563.912/0001-25
NIRE nº 32300030599 em 18.12.08

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE CESSAÇÃO DO ESTADO DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO DENOMINADA: CAGIMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 19.10.2020 - DOC. 03 - Lavrada na forma de sumário.

I- DATA, HORA E LOCAL:

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), às 9h00, em primeira convocação, na localidade da sede da sociedade, na av. Nossa Senhora da Penha, nº 699, Torre "B", Sala 610, Santa Lúcia – CEP 29056-245, Vitória, ES.

II - PRESENÇAS:

Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas eletrônicas apostas na Lista de Presenças de Acionistas, bem como, do Liquidante, membros do Conselho Fiscal e do Advogado.

III - MESA:

Luiz Azevedo França – Presidente.

Wadilson Sebastião Ferreira da Luz – Secretário.

IV - ORDEM DO DIA:

- 1) Homologar a quitação do reembolso de ações feito aos acionistas na forma estabelecida na AGOE de 03.12.2010;
- 2) Cancelar as ações emitidas pela sociedade;
- 3) Cessar o estado de liquidação da sociedade;
- 4) Tomar as contas do Liquidante;
- 5) Encerrar os mandatos do Liquidante e dos membros do Conselho Fiscal;
- 6) Emitir, Subscrever e Integralizar novas Ações, alterando o capital social;

- 7) Alterar a denominação social;
- 8) Alterar o endereço da sede social;
- 9) Alterar o objeto social;
- 10) Eleger e empossar a Diretoria;
- 11) Eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
- 12) Consolidar o Estatuto Social;
- 13) Livros societários impressos eletronicamente; e
- 14) Assuntos gerais.

V- DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

- 1) HOMOLOGAÇÃO DA QUITAÇÃO DO REEMBOLSO DE AÇÕES FEITO AOS ACIONISTAS NA FORMA ESTABELECIDADA NA AGOE DE 03.12.2010:

Homologada a quitação do reembolso integral das ações dos atuais acionistas nos exatos termos definidos na AGOE realizada em 03.12.2010, consubstanciada na escrituração contábil e nos registros das transmissões das propriedades nas matrículas dos respectivos imóveis no Cartório de Registro Geral de imóveis da 3ª Zona da Comarca da Capital, Vitória, ES.

- 2) CANCELAMENTO DAS AÇÕES EMITIDAS PELA SOCIEDADE:

Aprovado o cancelamento das ações até então emitidas pela sociedade, tendo em vista o reembolso integral feito aos acionistas e face a quitação homologada na deliberação anterior.

- 3) CESSAR O ESTADO DE LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Aprovada a cessação do estado de liquidação da sociedade e, por consequência, retomada sua atividade operacional, face o interesse manifestado pelo acionista Luiz Azevedo França de dar continuidade a empresa, otimizando com isso sua função social.

- 4) TOMADA DE CONTAS DO LIQUIDANTE:

Aprovadas as contas do Liquidante, consubstanciadas na quitação homologada acima e na renúncia feita pelo mesmo, neste ato, a qualquer reembolso de despesas pagas por ele para a sociedade, desde a instauração da fase de liquidação até 30.09.2020.

5) ENCERRAR OS MANDATOS DO LIQUIDANTE E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Face as deliberações acima, decidem encerrar os mandatos do Liquidante e dos membros do Conselho Fiscal.

6) EMITIR, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR NOVAS AÇÕES, ALTERANDO O CAPITAL SOCIAL:

Aprovada a emissão de 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, sendo 30.000 (trinta mil) integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, cujo valor será depositado em conta bancária em nome da sociedade, e o restante serão integralizadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados desta data, em moeda corrente nacional, conforme BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, ANEXO II.

Com isso, o capital social passa ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 30.000 (trinta mil) ações integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, cujo valor será depositado em conta bancária em nome da sociedade, e o restante serão integralizadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados desta data, em moeda corrente nacional

7) ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Aprovada a alteração da denominação social **de** CAGIMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A **para** FRANÇA AGROENERGIA S/A, adotando-se como fantasia, a denominação de “FRANÇA AGROENERGIA”.

8) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL:

Aprovada a mudança do endereço da sede social da rua Mary Ubirajara, nº 40, Sala 504, Santa Lúcia – CEP 29056-030, Vitória, ES, **para** rua Santos Dumont, nº 18, Valparaíso, Serra, ES – CEP 29165-793.

9) ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

Aprovada a alteração do objeto social, o qual passa a ser constituído das seguintes atividades:

Principal:

- Participação no capital de outras sociedades de qualquer natureza e objeto (CNAE 6462-0/00);

Secundárias:

- Horticultura, exceto morango (CNAE 0121-1/01);
- Atividades de pós colheita (CNAE 0163-6/00);
- Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02);
- Aluguel de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0/99);
- Geração de energia elétrica (CNAE 3511-5/01);
- Transmissão de energia elétrica (CNAE 3512-3/00);
- Manutenção e recuperação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (CNAE 3313-9/99);
- Comércio atacadista de energia elétrica (CNAE 3513-1/00).

10) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA:

Eleita e empossada a nova DIRETORIA para o período de (3) três anos, ficando assim representada:

DIRETOR PRESIDENTE: LUIZ AZEVEDO FRANÇA, brasileiro, empreendedor, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 495.249/SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.015.117-68, residente e domiciliado na av. Saturnino de Brito, 915, apto 902, Praia do Canto – CEP 29055-180, Vitória, ES, e,

DIRETOR EXECUTIVO – GERALDO AZEVEDO FRANÇA, brasileiro, produtor rural, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, nascido em 29/12/1957, natural do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.454.874/II e inscrito no CPF sob o nº 533.221.697-15, residente e domiciliado na rua Rosilene Magalhães, 376, Alto dos Caiçaras, Patos de Minas, MG - CEP:38702.254 – E-mail: geraldo@viveironativo.com.br.

- 10.1) REMUNERAÇÃO – fixada a remuneração colegial mensal da DIRETORIA em R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), cabendo ao próprio órgão o rateio no todo ou em parte da citada verba.
- 11) DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os Diretores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011 §1º do Código Civil 2002).

ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Aprovada a não instalação do Conselho Fiscal.

12) CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:

Face as modificações acima, foram aprovadas as correspondentes alterações e consolidação do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a redação do instrumento anexo, parte integrante desta ata, ANEXO III.

13) LIVROS SOCIETÁRIOS IMPRESSOS ELETRONICAMENTE:

Autorizada a elaboração dos livros societários, previstos no art. 100 da Lei nº 6.404/76, na forma eletrônica para encadernação e autenticação posterior no Órgão Público competente.

14) ASSUNTOS GERAIS:

Não houve pronunciamento.

Nada mais havendo a ser tratado e deliberado, o Senhor Presidente encerrou as Assembleias das quais foi lavrada a presente ATA NA FORMA DE SUMÁRIO, que após lida, foi aprovada e assinada eletronicamente por todos os presentes, sem qualquer restrição.

ASSINATURAS: PRESIDENTE: Luiz Azevedo França. SECRETÁRIO: Wadilson Sebastião Ferreira da Luz. Acionistas/Diretores: Luiz Azevedo França e Geraldo Azevedo França. Acionistas: Nelson Azevedo França, Henrique Negri Botti – por seu procurador Henrique Angelo Denicoli Junior e Antônio dos Reis Tinoco, Euclides de Alcântara Filho, Ernesto Conti Neto, Paulito José Segundo e Sarandy Sarmento – ambos por seu procurador Wadilson Sebastião Ferreira da Luz. MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: Jobes José da Silva, Marcos Almeida Mathias e Wadilson Sebastião Ferreira da Luz. ADVOGADO: Glauber Silva Ribeiro, advogado.

CERTIFICADO DA MESA DIRETORA:

Constitui a presente cópia fiel do digitalizado e aposto no Livro de Registros de ATAS das Assembleias Gerais de Acionistas.

Vitória, ES, 19 de outubro de 2020.

LUIZ AZEVEDO FRANÇA
Presidente das Assembleias

WADILSON SEBASTIÃO FERREIRA DA LUZ
Secretário das Assembleias

LUIZ AZEVEDO FRANÇA
Diretor Presidente

GERALDO AZEVEDO FRANÇA
Diretor Executivo

Acionista: NELSON AZEVEDO FRANÇA

Acionista: HENRIQUE NEGRI BOTTI
Representado pelo seu procurador HENRIQUE ANGELO DENÍCOLI JUNIOR

Acionistas: ANTÔNIO DOS REIS TINOCO, EUCLIDES DE ALCÂNTARA FILHO,
ERNESTO CONTI NETO, PAULITO JOSÉ SEGUNDO E SARANDY SARMENTO,
representados pelo procurador WADILSON SEBASTIÃO FERREIRA DA LUZ

JOBES JOSÉ DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

MARCOS ALMEIDA MATHIAS
Membro do Conselho Fiscal

WADILSON SEBASTIÃO FERREIRA DA LUZ
Membro do Conselho Fiscal

GLAUBER SILVA RIBEIRO
Advogado OAB-ES nº 13.265

FRANÇA AGROENERGIA S/A.
 Sucessora de CAGIMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.
 CNPJ nº 10.563.912/0001-25
 NIRE nº 32300030599 em 18.12.08

ANEXO II

BOLETIM DE EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
 AGOE: 19.10.2020
 Ações Ordinárias Nominativas (AON) emitidas e subscritas: 120.000 (cento e vinte mil).
 Valor nominal da ação: R\$ 1,00 (um real) cada uma.
 Integralização: 25% (vinte e cinco por cento) neste ato, em moeda corrente nacional.

NOME E QUALIFICAÇÃO	AON SUBSCRITAS	AON INTEGRALIZADAS	VALOR – R\$
1- GERALDO AZEVEDO FRANÇA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, residente e domiciliado na rua Rosilene Magalhães, 376, Alto dos Caiçaras, Patos de Minas, MG - CEP 38702.254 – e-mail: geraldo@viveironativo.com.br, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.454.874/II e inscrito no CPF sob o nº 533.221.697-15.	40.000	10.000	10.000,00
2- LUIZ AZEVEDO FRANÇA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empreendedor, residente e domiciliado na av. Saturnino de Brito, nº 915, Apto 902, Praia do Canto – CEP 29055-235 – Vitória, ES, e-mail: luiz.af@terra.com.br, portador da Carteira de Identidade nº 495.249/SSP-ES e inscrito no CPF nº o 258.015.117-68.	40.000	10.000	10.000,00

- 3- NELSON AZEVEDO FRANÇA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na rua Dirce Riedel, nº 50, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22793-132 – Rio de Janeiro, RJ, e-mail: naffranca@gmail.com, portador da Carteira de Identidade nº 00004887467/DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 357.237.187-20.

	<u>40.000</u>	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>
TOTAL	<u><u>120.000</u></u>	<u><u>30.000</u></u>	<u><u>30.000,00</u></u>

Vitória, ES, 19 de outubro de 2020.

LUIZ AZEVEDO FRANÇA
Presidente das Assembleias

WADILSON SEBASTIÃO FERREIRA DA LUZ
Secretário das Assembleias

FRANÇA AGROENERGIA S/A.

Sucessora de CAGIMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.

CNPJ nº 10.563.912/0001-25

NIRE nº 32300030599 em 18.12.08

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 19.10.2020 - DOC 03

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ART. 1º - Sob a denominação social de FRANÇA AGROENERGIA S.A., fica constituída a sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, adotando-se como fantasia, a denominação de "FRANÇA AGROENERGIA".

ART. 2º - A sociedade tem por FORO o do Juízo da Comarca de Serra, ES, e sede social na rua Santos Dumont, nº 18, Valparaíso, Serra, ES – CEP 29165-793, podendo a sociedade criar e extinguir, no país e no exterior, por deliberação da diretoria: sucursais, filiais, agências ou escritórios.

ART. 3º - Constitui objeto social da companhia, as seguintes atividades:

Principal:

a) Participação no capital de outras sociedades de qualquer natureza e objeto (CNAE 6462-0/00);

Secundárias:

b) Horticultura, exceto morango (CNAE 0121-1/01);

c) Atividades de pós colheita (CNAE 0163-6/00);

d) Aluguel de máquinas e equipamentos (CNAE 7739-0/99);

e) Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02);

f) Geração de energia elétrica (CNAE 3511-5/01);

g) Transmissão de energia elétrica (CNAE 3512-3/00);

h) Manutenção e recuperação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (CNAE 3313-9/99);

i) Comércio atacadista de energia elétrica (CNAE 3513-1/00).

ART. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ART. 5º - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

ART. 6º - A emissão e colocação de ações processar-se-ão por deliberação da Assembleia Geral.

ART. 7º - Ressalvada a hipótese do parágrafo único, aos acionistas é assegurado o direito de preferência nas subscrições de capital, na proporção das ações da mesma espécie que possuírem na sociedade, devendo o mesmo direito ser exercitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo edital, o qual será dispensado, na hipótese da totalidade dos acionistas se manifestarem sobre o exercício ou não do direito de preferência.

ART. 8º - Os acionistas terão direito a um dividendo anual, nunca inferior a 6% (seis por cento), sobre o lucro líquido ajustado do exercício, o qual será pago em prazo a ser fixado pela Assembleia que o declarar, sempre, porém, dentro do exercício.

ART. 9º - Cada ação ordinária confere ao seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ART.10 - A sociedade poderá vir a emitir ações preferenciais, as quais deverão ser nominativas e contemplar as seguintes vantagens:

- a) dividendos mínimos prioritários de 6% (seis por cento), nunca inferior a maior taxa de dividendo pago a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital da sociedade;
- b) participação integral nos resultados da sociedade, inclusive na capitalização de reservas, fundos disponíveis e lucros retidos a qualquer título;
- c) prioridade no recebimento dos dividendos e no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO - As ações preferenciais emitidas na forma deste artigo adquirirão direito de voto, sempre que a companhia deixar de pagar o dividendo obrigatório durante três (3) exercícios consecutivos, direito esse que conserva até que seja restabelecido o pagamento dos dividendos.

Capítulo III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ART. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as deliberações que julgarem necessárias, à sua defesa e desenvolvimento.

ART. 12 - A Assembleia Geral tem a competência que a Lei e o presente Estatuto lhe outorgam, aplicando-se quanto à convocação, instalação, quorum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações da mesma, o que prescreve a Lei.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá lavrar as ATAS resultantes das Assembleias por meio de processamento eletrônico de dados, devendo as suas impressões ser encadernadas e averbadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

ART. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término de exercício social, e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARAGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor e secretariada por uma pessoa escolhida dentre acionistas, diretores, funcionários ou assessores externos.

ART. 14 - É da competência da Assembleia Geral a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, este quando em funcionamento, bem como, a fixação dos seus honorários e cumprimentos das demais obrigações estabelecidas na Lei nº 6.404/76.

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 15 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, denominados: DIRETOR PRESIDENTE e DIRETOR EXECUTIVO, para um mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos.

ART. 16 - A Diretoria compete:

- I- Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II- A prática de quaisquer atos de administração no interesse social;
- III- A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- IV- A execução do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembleia Geral, bem assim, a decisão dos casos omissos, respeitadas as normas e disposições legais aplicáveis;
- V- Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais, escritórios e outras dependências da companhia;
- VI- Convocar a ASSEMBLEIA GERAL e apresentar-lhe, anualmente, os relatórios de gestão e as demonstrações financeiras; e,
- VII- Assegurar o pleno funcionamento da companhia.

ART. 17 - Compete privativamente:

- a) ao DIRETOR PRESIDENTE – a orientação geral na execução dos negócios da companhia em consonância com as decisões emanadas da Assembleia de Acionistas, cumprindo-se as determinações legais pertinentes ao Estatuto Social, bem como, orientar e fiscalizar as demais Diretorias; e,
- b) ao DIRETOR EXECUTIVO – orientar, coordenar, fiscalizar as atividades administrativas e financeiras da companhia, principalmente aquelas que resultem ônus para a entidade, ainda que tenham sido assumidas por outros membros da Diretoria;

ART.18 - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de ATAS de reunião da Diretoria.

ART. 19 - Os Diretores da empresa farão jus à remuneração estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas.

ART. 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

ART. 21 - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor.

ART. 22 - Ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo único deste artigo, todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades ou obrigações para

a sociedade, poderão conter as assinaturas ISOLADAS do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo, para que a sociedade se considere obrigada.

PARAGRAFO ÚNICO - Serão praticados obrigatoriamente por 2 (dois) Diretores os atos que impliquem em:

- a) assinaturas de cautelas ou títulos múltiplos;
- b) constituição de outras sociedades;
- c) alienação de fundo de negócio;
- d) contratação de financiamentos;
- e) nomeação de procuradores;
- f) emissão de cheques superior à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e,
- g) pagamento via sistema eletrônico on-line superior à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ART. 23 - A Diretoria poderá nomear procuradores para representar a sociedade, devendo os respectivos instrumentos de outorga, fixarem os poderes conferidos e o modo como exercê-los.

Capítulo V

DO CONSELHO FISCAL

ART. 24 - O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, compondo-se de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número e será formado e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representam, no mínimo 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto ou, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, observando-se quanto à eleição, investidura, mandato e remuneração de seus membros, o que dispõe os artigos 161, 162 e 149 da Lei nº 6.404/76 de 15.12.1976.

PARAGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades previstos em Lei.

Capítulo VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS RESULTADOS

ART. 25 - O exercício social, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e elaborado as demais demonstrações financeiras.

ART. 26 - O resultado apurado no exercício, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, ressalvado quanto ao inciso II deste artigo, a hipótese prevista no parágrafo 4º do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá destinação seguinte:

- I - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite previsto em Lei;
- II - 6% (seis por cento) para pagamento de dividendo obrigatório;
- III - o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia determinar.

ART. 27 - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços intermediários mensais ou trimestrais, e com base nesses balanços, declarar e distribuir dividendos, observando-se as disposições tributárias.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 28 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as remunerações.

ART. 29 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela legislação em vigor e pelos princípios gerais do direito.

CERTIFICADO DA MESA DIRETORA- Certificamos que esta é uma transcrição fiel do Estatuto Social da FRANÇA AGROENERGIA S/A, sucessora de CAGIMA Participações e Investimentos S/A, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 19 de outubro de 2020.

Vitória, ES, 19 de outubro de 2020.

LUIZ AZEVEDO FRANÇA
Presidente das Assembleias

WADILSON SEBASTIÃO FERREIRA DA LUZ
Secretário das Assembleias

GLAUBER SILVA RIBEIRO
Advogado OAB-ES 13.265

FRANÇA AGROENERGIA S/A.
 Sucessora de CAGIMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.
 CNPJ nº 10.563.912/0001-25
 NIRE nº 32300030599 em 18.12.08

ANEXO I

QUADRO ACIONÁRIO E LISTA DE PRESENCAS
 AGOE 19.10.2020 - DOC. 2

ACIONISTAS	Ações Ordinárias Nominativas			
	Anteriores	Reembol- sadas	Subscritas	Atuais
1. Luiz Azevedo França	13.775	(13.775)	40.000	40.000
2. Euclides de Alcântara Filho	13.775	(13.775)	-	-
3. Antônio dos Reis Tinoco	12.490	(12.490)	-	-
4. Ernesto Conti Neto	12.490	(12.490)	-	-
5. Henrique Negri Botti	12.490	(12.490)	-	-
6. Paulito José Segundo	12.490	(12.490)	-	-
7. Sarandy Sarmiento	12.490	(12.490)	-	-
8. Geraldo Azevedo França	-	-	40.000	40.000
9. Nelson Azevedo França	-	-	40.000	40.000
Totais.....	<u>90.000</u>	<u>(90.000)</u>	<u>120.000</u>	<u>120.000</u>
CAPITAL SOCIAL R\$ 120.000,00				
. em ações ON 120.000				
. valor de cada ação: R\$ 1,00				

PRESENCIA DE ACIONISTAS 100%

CERTIFICADO DA MESA DIRETORA: Confirmamos as assinaturas da lista de presença supra.

Vitória, ES, 19 de outubro de 2020.

LUIZ AZEVEDO FRANÇA
 Presidente das Assembleias

WADILSON SEBASTIÃO FERREIRA DA LUZ
 Secretário das Assembleias



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANÇA AGROENERGIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03586895704	
05387968711	
19575459768	
25801511768	
35723718720	
53322169715	
67411851787	
84311282753	